

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura física, na região metropolitana de Goiânia, sendo 1 (um) local para recepção e credenciamento, 01 (um) local auditório com capacidade para 2.300 pessoas, preparado com serviço de áudio, vídeo, projeção, mesa de som, equipamento de amplificação de som, 08 microfones sm58, 03 microfones sem fio, um computador com entrada usb, caixas acústicas, para execução de palestras, 01 (um) salão equipado e com serviços de buffet para 2.300 pessoas onde ocorrerá em horários distintos 01 (um) almoço, 01 (um) coffe break e 01 (um) coquetel.

DATA	26 de novembro de 2013
HORÁRIO	08hs30min
LOCAL	SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento) Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 n.º 400, 7º (sétimo) andar - Setor Sul Goiânia/Goiás



PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82, n.º 400, 7 ° andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 051/2013, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", a ser realizada em 26/11/2013, às 08hs30min, visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura física, na região metropolitana de Goiânia, sendo 1 (um) local para recepção e credenciamento, 01 (um) local auditório com capacidade para 2.300 pessoas, preparado com serviço de áudio, vídeo, projeção, mesa de som, equipamento de amplificação de som, 08 microfones sm58, 03 microfones sem fio, um computador com entrada usb, caixas acústicas, para execução de palestras, 01 (um) salão equipado e com serviços de buffet para 2.300 pessoas onde ocorrerá em horários distintos 01 (um) almoço, 01 (um) coffe break e 01 (um) coquetel. Todos os serviços atenderão um total de 2.300 pessoas, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2014, no período Integral das 8h às 22h. Para a realização II Fórum de Melhoria do Serviço Público e Atendimento ao Cidadão e I Seminário Nacional de Serviço Integrado de Atendimento ao Público, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005014004. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

26/11/2013 às 08hs30min – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances e demais atos necessários.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura física, na região metropolitana de Goiânia, sendo 1 (um) local para recepção e credenciamento, 01 (um) local auditório com capacidade para 2.300 pessoas, preparado com serviço de áudio, vídeo,



projeção, mesa de som, equipamento de amplificação de som, 08 microfones sm58, 03 microfones sem fio, um computador com entrada usb, caixas acústicas, para execução de palestras, 01 (um) salão equipado e com serviços de buffet para 2.300 pessoas onde ocorrerá em horários distintos 01 (um) almoço, 01 (um) coffe break e 01 (um) coquetel. Todos os serviços atenderão um total de 2.300 pessoas, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2014, no período Integral das 8h às 22h. Para a realização II Fórum de Melhoria do Serviço Público e Atendimento ao Cidadão e I Seminário Nacional de Serviço Integrado de Atendimento ao Público, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 310.983,00 (TREZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, E SEGUE ABAIXO OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura física, na região metropolitana de Goiânia, sendo 1 (um) local para recepção e credenciamento, 01 (um) local auditório com capacidade para 2.300 pessoas, preparado com serviço de áudio, vídeo, projeção, mesa de som, equipamento de amplificação de som, 08 microfones sm58, 03 microfones sem fio, um computador com entrada usb, caixas acústicas, para execução de palestras, 01 (um) salão equipado e com serviços de buffet para 2.300 pessoas onde ocorrerá em horários distintos 01 (um) almoço, 01 (um) coffe break e 01 (um) coquetel. Todos os serviços atenderão um total de 2.300 pessoas, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2014, no período Integral das 8h às 22h. Para a realização II Fórum de Melhoria do Serviço Público e Atendimento ao Cidadão e I Seminário Nacional de Serviço Integrado de Atendimento ao Público.	R\$ 135,21

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **2.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
- **2.5.** É vedada a participação de empresa:



- **2.5.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **2.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- **2.5.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.
- **2.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- **2.7.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **2.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
 - **2.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
 - **2.7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **2.7.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao percentual de desconto ofertado.



- **2.7.3.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- **2.7.3.3**. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
 - I ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (menor percentual de desconto) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - II o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
 - III no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
 - IV na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **2.7.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante ou seu representante legal deverá realizar credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:
 - **3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - **3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da



representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- **3.2.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- **3.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- **3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- **3.5**. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.
- **3.6**. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:



ENVELOPE 1: "PROPOSTA COMERCIAL"

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 (Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 (Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira e/ou Equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para <u>Credenciamento</u>, a <u>Declaração de Habilitação</u>, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a <u>Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006</u> cujo modelo se encontra no Anexo III.

5 – DO ENVELOPE 1, "PROPOSTA COMERCIAL"

- **5.1.** A "Proposta Comercial" deverá:
 - **5.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e ser elaborada conforme modelo constante do Anexo V, segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo IV, e demais orientações do Edital e seus anexos.
 - **5.1.2** Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
 - **5.1.3** Ter validade não inferior a **60** (**sessenta**) **dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.
 - **5.1.4** Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo IV do Edital.
 - **5.1.5** Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.



- **5.2.** A licitante deverá preencher a Proposta Comercial, conforme modelo constante do Anexo V, devendo prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.
 - **5.2.1.** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SEGPLAN será a que oferecer o menor preço unitário.
- **5.3.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.
- **5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6 – DO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:
 - a) Documentação relacionada no Anexo VI visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.
 - **b) DECLARAÇÃO** (Anexo VII), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

d) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **d1**) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO que possui pelo menos um responsável técnico, sendo nutricionista ou engenheiro de alimentos. A declaração deverá constar o nome, CPF e o número do registro no órgão competente.
- **6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **6.3.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
- **6.4.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
 - **6.4.1.** O tratamento favorecido previsto no item 6.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
 - **6.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela pregoeira e equipe de apoio perante o *site* correspondente.
- **6.6.** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



6.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.
- **7.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- **7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.
- **7.4.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **7.5.** Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - **b**) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- **7.6.** Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço unitário.
- **7.7.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço unitário**, e aquelas que tenham valores sucessivos em percentual e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço unitário**, para participarem dos lances verbais.
- **7.8.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



- **7.9.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **7.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais inferiores aos anteriormente propostos.** Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.
 - 7.10.1. Para fins de lançamento no sistema comprasnet.go, as propostas e lances serão registrados em valor unitário.
- **7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **menor preço**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.
- **7.12.** Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor autorizado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **7.13.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **menor preço unitário** vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 8.7 e 8.8 acima.
- **7.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor autorizado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.
 - **7.14.1.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **7.14.2.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço unitário**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.



- **7.15.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.7.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço por item ofertado pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.16.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
 - I ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor:
 - II o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
 - III no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
 - IV na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.17.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.15 e 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- **7.18.** O disposto nos itens 7.15 e 7.16 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.19.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **7.20.** A Pregoeira, sempre que julgar necessário poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- **7.21.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



- **7.22.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **7.23.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.
- **7.24.** Se a oferta não for aceita ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 6.4, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho "AG" nº 001203/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).
- **7.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.
- 7.26. A licitante vencedora, no prazo de 1 (um) dia útil, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.
- **7.27.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- **8.2.** O critério de julgamento é baseado no **menor preço unitário**.
- **8.3.** O resultado final será disponibilizado nos *sites* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e www.segplan.go.gov.br para conhecimento dos interessados.



- **8.4.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.15 e 7.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 1°) o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93;
 - 2°) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- **9.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **9.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- **9.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- **9.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado, por motivo justo, devidamente comprovado.
- **9.7.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- **10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- **10.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.
- **10.3.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- **10.4.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **11.1**. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3**. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- **11.4**. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, por meio do fax (62) 3201-5795 ou ainda no seguinte email: cpl@segplan.go.gov.br.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestada pela Contratante.



- **12.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da licitante vencedora, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- **12.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **12.4.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa.
- **12.5.** A respectiva documentação deverá ser anexada ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da contratada.
- **12.6.** Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- **12.7.** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- **12.8.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN/FUNCAM (Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás) é nº 13.301.077/0001-43.
- **12.9.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária n.° 2013.27.51.04.122.4001.4001.03 (20).

14 – DAS PENALIDADES



- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
 - 1. advertência:
 - 2. multa;
 - 3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
 - 4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **14.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **14.3**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- **14.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **14.5**. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **14.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuizo



das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, e/ou no sistema www.comprasnet.go.gov.br ou diretamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 7º andar Setor Sul.
- **15.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **15.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- **15.4.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **15.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **15.7**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.
- **15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 - **15.8.1**. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



- **15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **15.10**. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **15.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 5785 ou 3201-5795, das 08h00min às 12h00min e das14h00min às 18h00min ou ainda por email: cpl@segplan.go.gov.br.
- **15.12**. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **15.13**. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- **15.14.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.15.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.16.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos *sites* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.segplan.go.gov.br</u> e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- **15.17.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".



15.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 - DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011

ANEXO IV - Termo de Referência

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VII – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público.

Goiânia, 07 de novembro de 2013.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira Pregoeira



ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ecretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN alácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
REGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2013.
ssunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ ob o n.º credenciamos o Sr, portador da carteira de identidade o e do CPF(MF) n.º, para nos representar na licitação em referência, com oderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa		, inscrit	a no CNPJ (I	M.F.) sob o	o nº
, so	ediada à	Rua/Avenida			n^{o}
, Setor /	Bairro		, na	cidade	de
, Estado o	de	, DECL	ARA, sob as	penas cabív	veis
que possui todos os requisitos exigido do Processo nº 201300005014004, piurídica, técnica, econômico-financei microempresas e empresas de peque nº 123/2006). DECLARA ainda, esta para habilitação constante do Edi DECLARA ainda, sob as penas da la para sua habilitação no presente ocorrências posteriores	para a habi ira e regula no porte, o ar ciente qu ital, enseja lei, que, até	litação, quanto à ridade fiscal e tre disposto no Artine a falta de atendará aplicação de a presente data,	as condições dabalhista (ressigo 43 da Lei dimento a qual e penalidade inexistem fat	de qualifica salvado para Complement lquer exigênt à Declara sos impediti	ição a as ntar ncia nte.
ocorrencias posteriores				Local e d	ata.
Carimbo, nome	e e assinatu	ra do responsáve	l legal		



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013.
A (nome/razão social), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa OU empresa de pequeno porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.



ANEXO IV

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura física, na região metropolitana de Goiânia, sendo 1 (um) local para recepção e credenciamento, 01 (um) local auditório com capacidade para 2.300 pessoas, preparado com serviço de áudio, vídeo, projeção, mesa de som, equipamento de amplificação de som, 08 microfones sm58, 03 microfones sem fio, um computador com entrada usb, caixas acústicas, para execução de palestras, 01 (um) salão equipado e com serviços de buffet para 2.300 pessoas onde ocorrerá em horários distintos 01 (um) almoço, 01 (um) coffe break e 01 (um) coquetel. Todos os serviços atenderão um total de 2.300 pessoas, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2014, no período Integral das 8h às 22h. Para a realização II Fórum de Melhoria do Serviço Público e Atendimento ao Cidadão e I Seminário Nacional de Serviço Integrado de Atendimento ao Público.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Governo do Estado de Goiás, ciente da sua missão de promover a melhoria contínua da qualidade na prestação de serviços ao cidadão, busca realizar por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, eventos que fomentem, entre outras ações, o intercâmbio e o desenvolvimento do conhecimento no campo da gestão integrada de atendimento ao cidadão.

Com base no Decreto Nº 7.338, de 16 de maio de 2011, que dá diretrizes e estabelece o escopo de atuação do Fórum de Melhoria do Serviço Público e Atendimento ao Cidadão, a SEGPLAN, por meio da Superintendência de Vapt Vupt e Atendimento ao Público, vêm propor a realização de um evento que agregue em um mesmo espaço, especialistas no campo da gestão do atendimento ao cidadão e agentes públicos envolvidos direta e indiretamente com a melhoria da qualidade neste tipo de atendimento.

O evento deve ter em conta as diretrizes e estratégias expressas no referido diploma legal, quais sejam:

- a)- promover uma política voltada para desenvolvimento de métodos e instrumentos gerenciais para o atendimento aos cidadãos, a fim de ampliar a qualidade, a agilidade e a eficácia da ação governamental junto à sociedade;
- b)- Política de Desburocratização- descomplicações dos transmites burocráticos;
- c)- Avaliação contínua dos níveis de satisfação dos usuários dos serviços públicos;
- d)- Avaliação e melhoria contínuas da gestão;





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- e)- Estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades da sociedade;
- f)- Reconhecimento e premiação dos órgãos, que se destacaram pela excelência dos serviços prestados.

Segundo o banco de dados do RHNET, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento possui 2.318 servidores vinculados a pasta, conforme planilha anexa.

As Unidades Vapt Vupt possuem um universo de condôminos composto por guichês de órgãos que compõe a estrutura de serviços ofertados ao cidadão. Este universo de órgãos está composto por 1.927 servidores que formam a estrutura de condôminos com funções efetivas nas Unidades Fixas e Padrão Vapt Vupt, geridas pela Superintendência de Vapt Vupt e Atendimento ao Público / SEGPLAN, de acordo com os dados da SVVAP.

Diante disto, temos um universo de 4.245 servidores com funções diretas geridas pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento. Para a realização II Fórum de Melhoria do Serviço Público e Atendimento ao Cidadão e I Seminário Nacional de Serviço Integrado de Atendimento ao Público a SEGPLAN almeja a participação de 55% do total de servidores com funções geridas pela pasta, como forma de garantir a capacitação e melhoria na gestão e prestação dos serviços públicos a ela vinculados, o que perfazem 2.300 (dois mil me trezentos) participantes.

*Estratégias:

- a)- Participação direta do cidadão por meio de pesquisas de satisfação, ouvidoria e divulgação de resultados;
- b)- Mobilização das organizações públicas, reconhecendo os bons resultados e promovendo a competição entre elas;
- c)- Envolvimento das organizações dos três poderes e dos níveis de governo.

Assim, o evento demonstra-se como a forma mais efetiva de dar início aos trabalhos do Fórum, bem como de promover a troca de experiências entre profissionais da área na busca pela melhoria da qualidade na prestação de serviços públicos

2. 1. DA JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE DE PREGÃO

A licitação deverá ser na modalidade pregão presencial, levando-se em conta, especialmente, os aspectos abaixo:

Economicidade e Celeridade - A contratação na modalidade pregão presencial visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa com o menor preço e agilidade na realização do procedimento em atenção ao princípio da eficiência e eficácia, pois:



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- a) O pregão eletrônico está demorando cerca de 30 (trinta) dias a mais que o presencial por motivo de defeitos e morosidade no Sistema do ComprasNet-GO. Ademais, por tais falhas, alguns pregões estão sendo anulados e o presente objeto é de grande urgência e não pode ser anulado;
- b) Todas as empresas que participarem deverão ter estrutura na região metropolitana de Goiânia para realizar o evento, esta mesma estrutura poderá participar do pregão presencial.
 Portanto o pregão eletrônico não aumentará a competitividade;
- c) A forma eletrônica no presente caso não implicará em maior economia para o erário, pois os licitantes serão os mesmos do pregão presencial em decorrência do disposto na alínea "b".

3. DO PREÇO

Na consulta realizada às empresas especializadas, solicitou-se orçamento para a prestação dos serviços necessários, locação de espaços com serviço de Buffet, com equipamentos de áudio, som e projeção inclusos, dos quais derivou-se as planilha anexa, ao qual definiu um valor a ser cobrado por pessoa.

O Valor total das contratações está assim composto:

Objeto	Cd.	Und	Quant	Valor Unit.	Valor do serviço
Locação de local, na região metropolitana de Goiânia, para realização do II Fórum de Melhoria do Serviço Público e Atendimento ao Cidadão e I Seminário Nacional de Serviço Integrado de Atendimento ao Público.	64025	p/pessoa	2300	R\$ 135,21	R\$ 310.983,00 (TREZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

Valor total da contratação: R\$ 310.983,00 (TREZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

A contratante deverá indicar responsável pelo assessoramento e acompanhamento da execução do evento.

A contratante deverá cumprir com todas as obrigações sobre pagamento em relação a contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- c) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;
- d) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- e) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- f) Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;
- g) Arcar com as despesas e/ou danos decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- i) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- j) Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento;





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- k) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste instrumento e nos locais indicados pela Contratante, bem como sua proposta de preços;
- m) Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos itens do Termo de Referência;
- n) Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- o) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- p) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8 666/93:
- q) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;
- r) Responsabilizar-se pelas despesas e encargos de qualquer natureza relativos à entrega do objeto no local onde ocorrerá o evento da SEGPLAN e, não cabendo reclamações posteriores vez que se reputam previstos e inclusos nas propostas de preços;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- t) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- u) Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito pelo responsável pelo contrato indicado pela CONTRATANTE e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- v) A licitante vencedora, após a realização da prestação do serviço, deverá enviar ao responsável pelo contrato indicado pela contratante a nota fiscal descriminada com preços e servicos pagos:
- w) A CONTRATADA não poderá fazer uso dos recursos materiais da CONTRATANTE sem a devida autorização da contratante.
- x) Os materiais deverão ser entregues no local do evento, ou em local determinado pela



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATANTE, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência ao horário de início do evento ou em horário acordado entre as partes.

5.2. Espaço Físico:

- A) 01 Entrada onde será idealizado a instalação de balcão/guichê para credenciamento com 10 células de atendimento e com possibilidade para instalação de 02 computadores e suas respectivas impressoras ao qual deverá estar disponível a partir das 7 h e 15 min do dia 14 de dezembro;
- B) 01 auditório arejado e amplo com capacidade para 2.300 pessoas, com cadeiras almofadadas e braços, palco com dispositivos de áudio visual e projeção, sendo: 03 telões, 01 computador com entrada usb, 08 microfones sm58, 03 microfones sem fio, uma bateria, amplificadores de som (para amplificação da banda e os equipamentos de palco) caixas acústicas distribuídas no auditório e no salão de serviços de Buffet, que deverá ser distinto do auditório e com mesa de som mecânico. Este auditório deverá estar pronto, com todos os equipamentos necessários devidamente instalados e em perfeito funcionamento disponíveis a partir das 7 h e 30 min do dia 14 de dezembro.
- C) Salão para serviços de Buffet, distinto do auditório, com todos os equipamentos previstos no item 6.3, 6.4 e 6.5;
- D) As despesas com ECAD, bem como os respectivos técnicos e montadores dos equipamentos, para realização do seminário no dia 14 de dezembro de 2013, conforme definidos neste Termo de Referência são por conta da contratada.
- E) A tolerância de atrasos prevista para início do evento, com a disponibilização do local e de todos os equipamentos disponíveis e aprovados pela organização e representantes da SEGPLAN, é de no máximo 15 minutos antes do início de realização do seminário, por tanto ás 7:45 h do dia 14 de dezembro do corrente ano. O não atendimento deste prazo acarretará em pena de multa somatória de 5% do valor total do contrato em virtude do atraso, a cada 30 minutos.
- F) A contratante poderá decidir pelo cancelamento do evento, acarretando a aplicação de multa prevista no item 8.2, se for configurado um atraso superior a 2 horas para o início previsto do evento, por configuração de incapacidade técnica.
- G) 01 salão arejado com capacidade para serviço de buffet para 2.300 pessoas sentadas. Serviços de buffet a serem prestados conforme orientações do item 6.





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

H) **Coquetel** para 2.300 pessoas. No cardápio prevê-se, no mínimo e como possibilidade de substituição por equivalente:

Cesta de pães: Mini pão ciabatta, carta musical e mini pao sírio. . Stick caprese (tomate cereja, mussarela de búfala ao azeite de manjericão). Consome de camarão.

- . Carne louca (lagarto marinado desfiado, com pimentões, azeite aromatizado e vinho tinto) . Quichê de alho poró e bacon Bebidas (refrigerantes, coca-cola e guaraná, água mineral) * 01 serviços de cooffebreak No cardápio prevê-se , no mínimo e como possibilidade de substituição por equivalente. O coquetel deverá ser servido ás 19 h do dia 14 de dezembro com encerramento as 22 h, ininterrupto.
- I) **Almoço:** O almoço deverá ser servido ás 12 h do dia 14 de dezembro com encerramento as 14 h, ininterrupto.
- . No cardápio prevê-se, no mínimo e como possibilidade de substituição por equivalente:
- . Água, Refrigerante, Suco de Pêssego
- . Mix de folhas (agrião, rúcula, alface roxa) massa grano duro, alho desidratado, granola, frango desfiado, hortelã, iogurte natural e pimenta dedo.
- . Arroz Branco
- . Arroz com castanha de caju na manteiga
- . Filet mignon ao molho de shitaque
- . Cubos de frango ao molho de laranja, lardons de bacon e licor de cassis
- . Penne puxado no azeite de ervas (ervas de provance e tomilho)
- . Sobremesa: Sorvete Pavê italiano com calda de abacaxi
- J) Café da tarde: O café da tarde deverá ser servido ás 16 h do dia 14 de dezembro com encerramento as 16 h e quarenta e cinco minutos, ininterruptos.
- . Água, Café, Leite, Suco de morango com guaraná
- . Biscoito de queijo
- . Canapé de gorgonzola com nozes
- . Canapé de tomate seco
- . Bolinha de queijo cremoso
- . Bolo de fubá cremoso com côco .

6. ORIENTAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

6.1. Do preparo dos alimentos:

- I Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA e subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semi-elaborados considerados essenciais ao processo;
- II- O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi-elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios dependendo de sua natureza estejam acondicionados em recipientes térmicos fechados;
- III Os funcionários da CONTRATADA deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos;
- IV Os alimentos preparados deverão ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físicos, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

6.2. Dos alimentos:

- I A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;
- II Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros; especial atenção deve ser dada aos molhos para que se harmonize com os acompanhamentos do prato principal. Os molhos podem ser servidos separadamente;
- III O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais;
- IV Deve haver garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;
- V Deve haver garantia de resfriamento adequado das bebidas.

6.3. Das mesas:





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- $I-\acute{E}$ de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de:
- 240 mesas redondas com lugares para 10 pessoas em cada, devidamente forradas nas cores branca ou bege;
- 2400 cadeiras tifany com estofado branco;
- 12 aparadores para montagem das ilhas gastronômicas, devidamente forradas nas cores branca ou bege;
- II Deverão sempre ser utilizados para a arrumação das mesas, forros e toalhas até o chão e sobretoalhas à meia-altura do chão.

6.4. Do material:

- I Os utensílios (louças, talheres, toalhas, baixela, sousplats, samovares, réchauds e etc, são responsabilidades da empresa, incluindo mesas de apoio, cadeiras e toalhas de mesa (Buffet e apoio) necessárias à boa prestação dos serviços, compatíveis com o número de pessoas do evento, além do pessoal de apoio (coordenador, garçom, copeiro, outros);
- II Os apetrechos de metal (tais como: talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes, réchauds, samovares, pegadores e etc.) deverão ser de metal superior, em modelo liso, sem ornamentos excessivos;
- III As louças (tais como pratos de mesa, sobremesa, xícaras de café, chá e consommé, pires e etc.) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, com friso(s) discreto(s), sem quaisquer outros ornamentos;
- IV Os copos deverão ser de vidro fino transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- V As jarras para água e sucos deverão ser de vidro, incolor e liso ou de inox de qualidade, sempre sem ornamentos excessivos.

6.5. Do serviço de mão de obra:

- I A CONTRATADA deverá possuir um responsável técnico, pode ser nutricionista, ou engenheiro de alimentos, para supervisionar os serviços de *buffet* em todas as fases do processo produtivo, de acordo com as normas legais vigentes;
- II Os serviços de buffet, quando necessário, deverão ser acompanhados dos respectivos profissionais habilitados, tais como garçom, copeira e outros, essenciais à





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

boa prestação dos serviços solicitados, em quantidade suficiente e necessária à boa prestação dos serviços, conforme a proporção do evento;

- III Os profissionais acima citados deverão se apresentar devidamente equipados e uniformizados;
- IV Maitres e garçons devem movimentar-se com eficiência, segurança e discrição; não devem conversar entre si nem tampouco dirigir-se aos convidados; seus movimentos quando servem e retiram os pratos devem ser harmoniosos e coordenados entre si; atenção deve ser dada, igualmente, à movimentação e postura durante os serviços volantes;
- V A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

6.6. Observações:

- I Os salgados e quitandas deverão ser preparados e oferecidos fritos e/ou assados, de acordo com o solicitado, devendo ser oferecida uma quantidade mínima de 10 (dez) unidades variadas por pessoa;
- II Para cada pessoa deverá ser oferecida uma quantidade mínima de 600 ml (seiscentos mililitros) de bebidas em geral;
- III Para cada grupo de 20 (vinte) pessoas deverá ser colocado à disposição, no mínimo,
 01 (um) garçom;
- IV Os itens descritos acima deverão estar inclusos na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, não sendo permitida qualquer alteração no valor cobrado por pessoa.

7. DA ENTREGA

Dia do evento: **14 de dezembro de 2013,** com início as 8 h e término ás 22h, porém com atendimento a disponibilidade prevista nos itens com 5.2.A, 5.2.B e 5.2.E; Espaço físico equipado, bem como oferecimento do coffee break, almoço e coquetel com disponibilidade de acordo com os itens 5.2.H; 5.2.I; e 5.2.J; para as 2.300 pessoas que participarão II Fórum de Melhoria do Serviço Público e Atendimento ao Cidadão e I Seminário Nacional de Serviço Integrado de Atendimento ao Público, conforme horários descritos.



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

8. DA S PREVISÕES DE CANCELAMENTO

8.1. Do contratante

- 8.1. Em até 5 dias úteis antes do início do evento conforme item 7, a contratante poderá cancelar o contrato sem prejuízo ao erário, com exceção ao previsto no sub item 8.2.
- 8.2. Em até 48 horas antes da realização do evento conforme item 7, a contratante poderá cancelar o contrato mediante ressarcimento das despesas relacionadas a valores pagos a titulo de caução, devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.
- 8.3. A contratada fica obrigada a pagar á contratante, multa de 20% do valor total da contratação, mediante cancelamento manifestado por sua parte, ou por notória incapacidade técnica verificada pelo contratante em qualquer momento durante a realização do evento.

9. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- 9.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestada pela Contratante.
- 9.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da licitante vencedora, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Contratante.
- 9.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa.
- 9.5. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 9.6. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN/FUNCAM (Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás) é nº 13.301.077/0001-43.





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

9.7. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

10. DAS SANSÕES

Aplicar-se-á aquelas previstas na Lei 8.666/93.

Goiânia, 06 de novembro de 2013.

Jonas Marchi

Elaborador do Termo de Referência

Paulo Capparelli Júnior Gerente de Operação da Red

Própria/SVVAP

CB.PM. Luíz Borges da Cruz

Superintende de Vapt Vupt e Atendimento ao Público



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013- SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Conta Corrente nº:	Banco:	Nº da Agência:
Endereço:		
Fone:	Fax:	Email:
Validade da Proposta:	dias. (no mínimo 60 dias)	
ÀG (1 T (1 1 0	7 (~ DI	

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO COMPRASNET	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura física, na região metropolitana de Goiánia, sendo 1 (um) local para recepção e credenciamento, 01 (um) local auditório com capacidade para 2.300 pessoas, preparado com serviço de áudio, vídeo, projeção, mesa de som, equipamento de amplificação de som, 08 microfones sm58, 03 microfones sem fio, um computador com entrada usb, caixas acústicas, para execução de palestras, 01 (um) salão equipado e com serviços de buffet para 2.300 pessoas onde ocorrerá em horários distintos 01 (um) almoço, 01 (um) coffe break e 01 (um) coquetel. Todos os serviços atenderão um total de 2.300 pessoas, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2014, no período Integral das 8h às 22h. Para a realização II Fórum de Melhoria do Serviço Público e Atendimento ao Cidadão e I Seminário Nacional de Serviço Integrado de Atendimento ao Público.	64025	Pessoa	2.300		
	VALOR TOTALR\$					

Obs.: A licitante deverá descrever a especificação completa do serviço.

DECLARAMOS que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, transporte, equipamento, treinamentos, materiais e demais encargos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

om a Administração Pública.	eciaração de inidoneidade
,	Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal	



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários):
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).



2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	П	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	AT_PC + PNC		Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea "c" do item 7.1 do edital.
- 2) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013.
"inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no incisco V, do art. 27 da Lei Federal n.° 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal